

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 01º TERMO DE PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO” DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 0803-2024/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/0518.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o INSTITUTO INREDE-CNPJ: 10.655.739/0001-95.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **10/04/2026**.
ASSINATURA: 28/03/2025.
SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1679139

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1924-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/07580.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Elevar - CNPJ nº 20.380.723/0001-70.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/23002

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 625/2024/GBSES, publicada em 13/09/2024, vem **RETIFICAR** o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.946, página 43, em 11/03/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTDE	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Genésio A. Mendes & Cia Ltda CNPJ 82.873.068/0007-35	48	100	FRASCO	BOEHRINGERINGER/ SPIOLTO	R\$ 229,25	R\$ 22.925,00
	49	2.000	FRASCO	BOEHRINGERINGER/ SPIOLTO	R\$ 283,34	R\$ 566.680,00

LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTDE	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Genésio A. Mendes & Cia Ltda CNPJ 82.873.068/0008-16	48	100	FRASCO	BOEHRINGERINGER/ SPIOLTO	R\$ 229,25	R\$ 22.925,00
	49	2.000	FRASCO	BOEHRINGERINGER/ SPIOLTO	R\$ 283,34	R\$ 566.680,00

Cuiabá - MT, 28 de março de 2025.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial - SEPLAG/SES
(assinado digitalmente)

Protocolo 1679053

PORTARIA Nº 0202/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 130 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado

Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria nº 063/2022/GBSES;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a ajustes da competência **MAIO/2024, para o Município de Água Boa** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 31.071,32 (Trinta e um mil setenta e um reais e trinta e dois centavos)** e aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde